



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI - DWE

**TERMO:** : VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 118/2020

**OBJETO:** Parcelamento de débitos não inscritos na Dívida Ativa

**ORIGEM:** SUFIS

**PROCESSO (S):** 50500.086273/2020-22

**PROPOSIÇÃO DWE:** PELA APROVAÇÃO.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de requerimento de adesão ao Parcelamento ANTT, de débitos oriundos de infrações à legislação de MULTAS TRANSP. ROD. PASSAGEIROS INTERESTADUAL, pela interessada VIACAO RIO GRANDE LTDA, CNPJ nº 44.780.328/0001-43, requerido em 18/08/2020, com fundamento na Resolução ANTT nº 5.830, de 10/10/2018, publicada no DOU em 17/10/2018.

### 2. DOS FATOS

A adesão ao Parcelamento foi realizada mediante requerimento preenchido e gerado no sítio da ANTT, assinado e encaminhado à Superintendência responsável pela apuração da infração, com posterior entrega da documentação junto à ANTT (art. 3º).

Cumpra destacar que o Parcelamento deverá englobar a totalidade dos débitos exigíveis até o deferimento do pedido (art. 5º, I, a), portanto, sendo possível a alteração do quantitativo de autos de infração constante do requerimento apresentado, conforme verificado na Memória de Cálculo anexa à Nota Técnica de análise do pleito.

Atendidos os requisitos de admissibilidade, foi verificado que a concessão do parcelamento está reservada à competência da Diretoria, conforme estabelecido pelo art. 11, §2º da Resolução ANTT nº 5.830/2018.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Preenchidos os requisitos para concessão do parcelamento, o mesmo teve como escopo 66 (sessenta e seis) autos de infração que totaliza R\$ 309.781,02 (trezentos e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e dois centavos), acrescidos os juros de mora, a multa de mora, e a atualização monetária, quando for o caso (Art. 9º).

Sobre a matéria, a SUFIS pronunciou-se estar de acordo com o Parcelamento, requerendo que a Diretoria conhecesse o pedido e no mérito, concedesse a divisão dos débitos em até o máximo de 060 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), em acordo com art. 12, da Resolução ANTT nº 5.830/2018.

Assim, fundamentado na referida manifestação técnica, proponho ao Colegiado o deferimento do pedido de adesão ao Parcelamento ANTT, de débitos oriundos de infrações à legislação de MULTAS TRANSP. ROD. PASSAGEIROS INTERESTADUAL, requerido pela interessada VIACAO RIO GRANDE LTDA, CNPJ nº 44.780.328/0001-43.

### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante o exposto, considerando as instruções técnicas e com base na Resolução ANTT nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, **VOTO** por deferir o parcelamento de débitos requerido por VIACAO RIO GRANDE LTDA, CNPJ nº 44.780.328/0001-43, nos termos da Minuta de Deliberação DWE 4153575.

Brasília, 28 de setembro de 2020.

**WEBER CILONI**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI**, Diretor, em 05/10/2020, às 14:49,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

4153339 e o código CRC **DF40090A**.

Referência: Processo nº 50500.086273/2020-22

SEI nº 4153339

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)